



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

Procuradoria Geral

Decreto n. 1707, de 29 de agosto de 2016.

Suspende Temporariamente o direito de licitar e de contratar com o Município a empresa que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO – Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e Higiene, no Processo Administrativo n. 2830/2016, que solicita providencia haja vista o descumprimento total do Contrato n. 50/2015-FMS, firmado com a empresa AZ Farma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos, oriundo da Licitação n. 18/2016, Pregão n. 18/2016 - Processo Administrativo n. 4274/2015 para aquisição de produtos hospitalares;

Considerando que embora formalmente notificada pela Procuradoria Geral do Municipal, com base nos documentos acostados ao Processo Administrativo n. 2447/2016, a entregar no prazo de 48 horas, os produtos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e Higiene, enviados por email nos dias 17 de maio de 2016, 18 de maio de 2016, e 06 de julho de 2016, a mesma não se manifestou, não apresentou defesa ou justificativa, e nem tampouco entregou o solicitado até o momento, descumprindo totalmente o contrato, o que caracteriza afronta ao disposto no artigo 78, IV da Lei Federal n. 8.666/93, e por corolário a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, e clausula quinta do referido Instrumento;

Considerando que cabe ao Administrador Público zelar pelo cumprimento das Leis, dos atos municipais em geral, dos Contratos, e demais instrumentos afins, em nome do interesse público;

Considerando o que consta do Processo n. 2830/2016;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

Procuradoria Geral

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica suspenso o direito de participar de licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, a empresa AZ Farma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos, tendo em vista o descumprimento total do Contrato n. 50/2016-FMS, oriundo da Licitação n. 18/2016, decorrência do Pregão n. 18/2016 - Processo Administrativo n. 4274/2015 para aquisição de produtos hospitalares; pelo período de 05(cinco) anos, tendo em vista o que consta do Processo 2830/2016.

Artigo 2º - Fica aplicada multa no percentual de 20% incidente sobre o valor global adjudicado a referida empresa, que perfaz a importância de R\$ 8.394,58, a ser paga em até 05 (cinco) dias de respectiva notificação.

Artigo 3º – Por consequência, fica rescindido o Contrato n. 50/2016-FMS.

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 29 de agosto de 2016

Rosangela Pereira Borges do Amaral Rodrigues
Prefeito Municipal